



# Prefeitura Municipal **UBARANA**



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41  
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

## **LEI Nº 831/2.014, DE 08 DE MAIO DE 2014.**

(Dispõe sobre abertura de crédito especial)

**JOÃO COSTA MENDONÇA**, Prefeito Municipal de Ubarana, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores de Ubarana aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um Crédito Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), para cobertura de despesas da contrapartida do convênio celebrado entre o Município de Ubarana e o Governo Estadual, por intermédio das Secretarias da Educação e de Desenvolvimento Social com a participação da Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, para a aquisição de um terreno para a Construção de uma Creche no Municipal de Ubarana - SP.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.09.00 – Ensino

Função: 12.365.0012.1025.0000 – Aquisição de terreno para construção Creche/Escola.

Elemento Econômico: 4.5.90.61 – Aquisição de imóveis – R\$ 380.000,00

**Artigo 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante a anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.09.00 – Ensino

Ficha: 200 - 12.361.0011.2027.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixa.- (-) R\$ 60.000,00



# Prefeitura Municipal **UBARANA**



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 – CNPJ 65.708.786/0001-41  
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

---

Ficha: 201 – 12.361.0011.2027.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.13.00 Obrigações patronais. - (-) R\$ 10.000,00

Ficha: 204 – 12.361.0011.2027.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de consumo. - R\$ 45.000,00

Ficha: 208 – 12.361.0011.2027.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.9039 Outros serviços terceiros. - R\$ 50.000,00

Ficha: 210 – 12.361.0011.2027.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente. - R\$ 40.000,00

Ficha: 212 – 12.361.0011.2028.0000 - Manutenção de Transporte de alunos do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas. - R\$ 30.000,00

Ficha: 213 – 12.361.0011.2028.0000 - - Manutenção de Transporte de alunos do Ensino Fundamental

3.1.90.13.00 Obrigações patronais. - R\$ 20.000,00

Ficha: 214 – 12.361.0011.2028.0000 - - Manutenção de Transporte de alunos do Ensino Fundamental

3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis. - R\$ 15.000,00

Ficha: 215 – 12.361.0011.2028.0000 - - Manutenção de Transporte de alunos do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de Consumo. - R\$ 15.000,00

Ficha: 220 – 12.361.0011.2028.0000 - - Manutenção de Transporte de alunos do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 Outros serviços terceiros. - R\$ 10.000,00



# Prefeitura Municipal UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 – CNPJ 65.708.786/0001-41  
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

Ficha: 222 – 12.365.0012.2029.0000 - Manutenção do Ensino Infantil  
3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas. - R\$ 60.000,00

Ficha: 223 – 12.365.0012.2029.0000 - Manutenção do Ensino Infantil  
3.1.90.13.00 Obrigações patronais. - R\$ 10.000,00

Ficha: 227 – 12.365.0012.2029.0000 - Manutenção do Ensino Infantil  
3.1.90.30.00 Material de consumo. - R\$ 10.000,00

Ficha: 230 – 12.365.0012.2029.0000 - Manutenção do Ensino Infantil  
3.1.90.36.00 Outros serviços terceiros. - R\$ 5.000,00

Artigo 4º. – Ficam alteradas as ações de que trata a presente Lei no Plano Plurianual de 2014-2017, na Lei de Diretrizes Orçamentária 2014 e na Lei Orçamentária Anual 2014.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubarana, 08 de maio de 2.014.



**João Costa Mendonça**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.